



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº. 04/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminho a essa Edilidade o projeto de lei complementar incluso que visa criar o cargo de provimento efetivo de Técnico de Análise Laboratorial e altera os anexos II e V da Lei Complementar nº. 957/2024.

O motivo de finalidade da criação deste cargo é que no nosso sistema municipal de saúde existe uma demanda enorme para esta atividade, em razão do grande número de demanda de coleta de material biológico.

Embora não tenhamos em nossa unidade de saúde um laboratório propriamente dito, mas em razão do elevado número de solicitação de exames e análises clínicas, se faz necessária a presença de um profissional com este perfil que possa auxiliar e ajudar os demais profissionais em nossa unidade de saúde na coleta de material biológico, dentre outras atividades correlatas a esta função.

Em anexo estamos encaminhando o demonstrativo do impacto financeiro e orçamentário da despesa a ser criada neste projeto de lei complementar.

Atenciosamente,

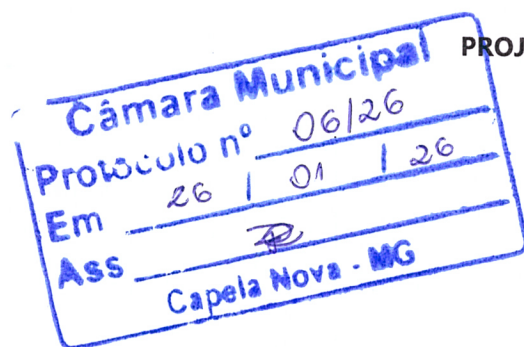
Charles Lopes Moreira

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 04/2026

Altera a Lei Complementar nº. 957, de 08 de janeiro de 2024 para se criar o cargo de Técnico de Análise Laboratorial; altera os Anexos II e V da Lei Complementar nº. 957/2024.

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes, aprova, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº. 957, de 08 de janeiro de 2024 para se criar o cargo de provimento efetivo de Técnico de Análise Laboratorial.

Art.2º. A Lei Complementar nº. 957, de 08 de janeiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CATEGORIAIS FUNCIONAIS, PADRÕES DE VENCIMENTO, ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO, FORMA DE INGRESSO E REQUISITOS MÍNIMOS

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ANÁLISE LABORATORIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CPE

ATRIBUIÇÕES:

Descrição analítica:

Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Gerais: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

FORMA DE PROVIMENTO:

Ingresso através de concurso público de provas e títulos.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos e 75 anos incompletos.

Fator de Instrução: Formação no ensino médio completo + curso técnico de análise de laboratório.

ANEXO V		
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NÚMERO DE VAGAS E PADRÃO DE VENCIMENTO		
Cargo	Salário-Base	Vaga
Técnico de Análise Laboratorial	R\$ 2.037,42	01

Art.3º. A despesa prevista nesta lei complementar correrá a conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento do exercício financeiro vigente.

Art.4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 19 de janeiro de 2026.

Charles Lopes Moreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ:19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos do Projeto de Complementar que "Altera a Lei Complementar nº 957, de 08 de janeiro de 2024 para se criar o cargo de Técnico de Análise laboratorial; altera os Anexo II e V da Lei Complementar nº 957/2024", para o exercício de 2026 e para os dois subsequentes, em que ocorrerá a despesa, para atender as reais demandas do Município, conforme quadro abaixo:

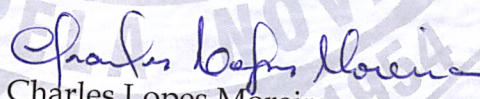
Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

2026	2027	2028
R\$ 31.403,43	R\$ 33.287,67	R\$ 35.284,93

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em (%), referente a RCL de 2025

2026	2027	2028
0,11%	0,11%	0,11%

Capela Nova, 20 de janeiro de 2026.


Charles Lopes Moreira
Prefeito Municipal